

titulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 20% do patrimônio líquido da Companhia; (m) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia; (n) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável; (o) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste Artigo; e (p) escolher e destituir os auditores independentes. **Artigo 23.** A Diretoria será composta por até 9 (nove) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais não terão designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 24.** Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor de Relações com Investidores ou, na falta deste, pelo substituto escolhido pelo Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de outro Diretor, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, o(s) substituto(s) que acumulará(ão) interinamente as funções do Diretor impedido. (...) **Artigo 25.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de fac-símile, com 01 (um) dia útil de antecedência. Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor Presidente, ou ao substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade. **Parágrafo Primeiro** - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor de Relações com Investidores. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - Qualquer reunião ordinária da Diretoria Executiva poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto de maior relevância a ser por ela decidido. **Parágrafo Terceiro** - As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões. **Artigo 27.** Os poderes e atribuições da Diretoria Executiva serão exercidos observados os seguintes termos: (a) Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (vi) implementar o modelo de gestão da Companhia; e (vii) elaborar todos os relatórios técnicos referentes às atividades operacionais da Companhia e sobre quaisquer iniciativas de produção e desenvolvimento a ser proposto ao Conselho de Administração; (b) Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) substituir o Diretor-Presidente, em caso de designação pelo Conselho de Administração; (ii) divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente

em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (iii) prestar informações aos investidores; e (iv) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários; e (c) Competirá aos Diretores sem designação específica: (i) a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor-Presidente. **Artigo 28.** Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor qualquer, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do parágrafo segundo abaixo. **Parágrafo Primeiro** - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações: (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados; (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; e (v) na representação da companhia nas assembleias gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o subestabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o subestabelecimento, desde que com reservas de iguais poderes. **Parágrafo Terceiro** - As procurações outorgadas a instituições financeiras para garantia de financiamentos poderão ter validade superior a 1 (um) ano, ficando restrita ao prazo do respectivo contrato de financiamento, e ainda prever o subestabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes. **Artigo 34.** (...) **d**) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no artigo 35, infra; (...) **Artigo 35.** (...) **Parágrafo Sexto** - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal deverá dar parecer sobre essa informação, devendo os administradores encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a exposição justificada de motivos, no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade. (...) **7.3.** Diante da aprovação da deliberação anterior, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **9. ASSINATURA DOS PRESENTES:** Presidente: David Abdalla Pires Leal; Secretária: Karine Maria Rodrigues Pereira; Acionistas Presentes: Equatorial Energia S/A, p.p. David Abdalla Pires Leal; Norges Bank, p.p. Anderson Carlos Koch; e Membro do Conselho Fiscal: Sr. Renato Moritz. Certifico o registro em 12/11/2013, sob o número 20000370688. Getulio Villas Moreira, Secretário Geral – JUCEPA.

VIKTUMATHURA V DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA,
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621125
CNPJ: 02.550.931/0001-99, COMUNICA QUE SOLICITOU JUNTO A SEMA/PA A RENOVAÇÃO DA LO 6719/2012, PARA EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO EM CORPOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

EDVALDO AMAZONAS SILVA E CIA LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620721
CNPJ 02629477/0001-66, torna público que solicitou da SEMMA/STM, sob protocolo nº235/13, a renovação da LI nº045/12 para a instalação da Estação de Tratamento de Efluentes em Santarém/PA.

DM CARBONIZAÇÃO LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621089
CNPJ 17.786.742/0001-97, torna público que requereu da SECTMA Mojú, sua L.O. p/ ativ. carvoaria proc. nº 00105.

A.F. INDÚSTRIA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA.,
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621114

A.F. Indústria Terraplenagem e Serviços Ltda.,
torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Tailândia (SECTMA) ,a Licença Prévia nº 021/2013, válida até 05/11/2014, para a atividade de Desdobramento de Madeira em Tailândia/Pa.

A.F. Indústria Terraplenagem e Serviços Ltda.,
torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Tailândia(SECTMA) ,a Licença de Instalação nº 020/2013, válida até 06/11/2014, para a atividade de Desdobramento de Madeira em Tailândia/Pa.

A. F. Indústria Terraplenagem e Serviços Ltda.,
torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Tailândia(SECTMA) ,a LO nº 018/2013, válida até 11/11/2015, para a atividade de Desdobramento de Madeira em Tailândia/Pa.

CHOPEK E CHOPEK
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620921
Solicitação de Renovação da Licença Operação - LO Nº. 6445/2011 para **CHOPEK E CHOPEK**, no município de Pacajá Pará, junto à SEMA/PA, processo 2013/24745.

JOSÉ DE JESUS BRITO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621027
Torna público que **RECEBEU** da SEMA-PA a LAR nº 2711/2013 e a AUTEF nº 2470/2013 para MANEJO FLORESTAL EM REGIME DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL no LOTE 28 em Medicilândia - PA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS – SAAEP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621071
O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da CPL, dispensou de processo licitatório, no dia 09 de Setembro de 2013, a contratação da empresa SANECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, através do contrato nº 042-A/2013, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados e execução de obras civis para substituição do sistema adutor de captação de água bruta da estação de tratamento de água da ETA 1, localizada no bairro São José, Município de Parauapebas, no valor de R\$ 5.978.804,19 (Cinco milhões novecentos e setenta e oito mil oitocentos e quatro reais e dezenove centavos), com amparo no Art. 2º do Decreto Municipal nº 1.739/2013 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26, do citado diploma legal. Parauapebas, PA, 29 de Novembro de 2.013. Mauro de Lima Prado Comissão Permanente de Licitação Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621118
EDITAL Nº 03/2013
O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – ASMIP, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. I do art. 10 combinado com o art. 11 e 12 do Estatuto da ASMIP, **RESOLVE CONVOCAR** todos os associados em pleno gozo de seus direitos a se fazerem presentes na Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 04/12/2013 (quarta-feira), às 14 h, no Auditório do Edifício Sede, para tratar sobre:
1 – Aprovação do Novo Estatuto da ASMIP;
2 – Prestação de Contas
3 – O que ocorrer.
Belém, 22 de novembro de 2013.
Hugo Sanches da Silva Picango
Presidente da ASMIP

SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 619381
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Médicos do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação em vigor, convoca todos os seus associados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2013, às 13:00 horas, na sede da entidade situada na Rua Boaventura da Silva, 999, Nazaré, 66055-090, Belém - PA, para apreciar e votar o valor da Contribuição Sindical para o ano de 2014.
Belém (PA), 29 de novembro de 2013
João Fonseca Gouveia
Diretor

SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 619384
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Médicos do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação em vigor, convoca todos os seus associados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2013, às 12:00 horas na sede da entidade situada na Rua Boaventura da Silva, 999, Nazaré, 66055-090, Belém - PA, para apreciar e votar o valor das contribuições regulares dos médicos para o exercício do ano de dois mil e quatorze: I - Contribuição Social; II - Contribuição Confederativa.
Belém (PA), 29 de novembro de 2013
João Fonseca Gouveia
Diretor

FRANCISCA MARCELY DUARTE PEREIRA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621110
CPF: 639. 417. 162- 04,
Torna publico que Recebeu da Semmtur- Secretaria de Meio Ambiente à LO Nº005/2013 . Referente à PLG.DNPM, 851.163/2013 em São Felix do Xingu-Pa.